Lei Municipal nº 1.981, de 22 de outubro de 2018.

"Autoriza a cessão de Servidor Público Municipal ao Centro de Agricultura Alternativa Vicente Nica e contem outras disposições"

A Câmara Municipal de Turmalina/MG, no uso de suas atribuições legais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder um servidor público municipal, ao Centro de Agricultura Alternativa Vicente Nica - CAVI, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.411.372/0001-00.

Parágrafo Único - A cessão de que trata este artigo dar-se-á através de termo próprio, mantendo-se a responsabilidade da Administração Municipal no que se refere à remuneração e ficando assegurados os direitos estatutários do servidor cedido.

Art. 2º. A cessão terá vigência até a data de 31 de dezembro de 2020, ficando autorizada sua prorrogação mediante termo aditivo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Turmalina, 22 de outubro de 2018.

CARLINHOS BARBOSA XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL
Carlinhos Barbosa Xavier
Prefeito Municipal

Publicado em Quadro de Avisos da
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA
em 22/10/18

Jozlane Pereira da Silva
RG: MG - 16.943-657
Chefe de Gabinete